



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

CONTRATO N.º 112/2014

**CONTRATO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES E SRA
MARCILENE PINTO, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **MARCILENE PINTO**, portador de RG n.º 1957153-4 SSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 029.023.581-21, Pis n.º 190.38542.93-3, residente e domiciliada na Rua 08, bairro Jardim Petrópolis, no município de Nobres - MT., doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, de acordo com a legislação vigente, conforme as cláusulas e condições estipuladas a seguir.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Cuidador de Idoso, para Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor global estimado para a execução do contrato é de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**;

3.2 – O presente Contrato não sofrerá reajuste durante a sua vigência;

3.3 – A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos.

a) execução incorreta ou imperícia ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.4 – O pagamento será efetuado na Conclusão e entrega dos Serviços, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela secretaria solicitante.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente Contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA.

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação Orçamentária:

Sec. Mun. de Assistência Social.....423-08.244.0034.2072.3.3.9.0.36.00.0

7.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATADO**:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, os serviços sejam executados e entregues inteiramente concluídos e de forma satisfatória;

7.2 – São direitos e responsabilidades do **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do **CONTRATADO**

b) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei do presente Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento dos recibos, já devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização;

e) Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto do Imposto sobre Serviços e o Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com as Notas Fiscais ou Recibos de Prestação de Serviços de cada parcela apresentados;

f) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;

g) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

a) advertência verbal ou escrita.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9.0 -CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) o **CONTRATADO** não iniciar os trabalhos dentro da data da convocação ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- b) o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) o **CONTRATADO** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição;
- d) o **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.0 - CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos à Lei nº 8.666/96. Sendo dispensável de licitação nos termos do art. 24, inciso II da referida Lei.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo fiscal de Contratos Sra Débora Bispo da Silva, devidamente nomeado pela Portaria nº 186/2014, bem como pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

13.3 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nobres– MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 05 de Novembro de 2014.

Sebastião Gilmar Luiz Da Silva
Prefeito Municipal

MARCILENE PINTO
CPF sob o nº 029.023.581-2

Testemunhas
Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Nome:
R.G. n.º
C.P.F. n.º
Assinatura: _____

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º, Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br